



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO ESTADUAL**

Orientação Técnica GEFTE/DITE nº 006/2020

Florianópolis, 07 de dezembro de 2020.

Assunto: Procedimentos para Associar NE/DC/RT/Outros Passivos Domicílio Bancário Origem.

A Diretoria do Tesouro Estadual, com a competência conferida no artigo 36 e no artigo 127, § 4º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, orienta os órgãos setoriais e seccionais sobre a associação de Nota de Empenho, Descentralização de Crédito, Retenção e Outros Passivos ao domicílio bancário que efetuará o pagamento.

O SIGEF conta com a funcionalidade denominada “ASSOCIAR NE/DC/RT/OUTROS PASSIVOS DOMICÍLIO BANCÁRIO ORIGEM” - para os perfis de GERENTES -, para que sejam associados os domicílios bancários de pagamentos dos empenhos, retenções, descentralizações e outros passivos do exercício que se encerra. Isso possibilitará que o Anexo II - Demonstração do Superavit ou Deficit Financeiro seja emitido automaticamente pelo sistema.

Para isto, torna-se necessário que as Unidades Gestoras acessem a funcionalidade no módulo de Execução financeira e providenciem a vinculação de todos os empenhos, retenções e outros passivos aos domicílios bancários de pagamento, enquanto que as Unidades Descentralizadoras deverão associar todas as DCs emitidas ao domicílio bancário origem.

ATENÇÃO: O prazo para as associações descritas acima é até o dia **18 de dezembro de 2020**, conforme determina expressamente o §3º do art. 41 do decreto 917/2020 (item 20 do anexo I), **sob pena de inviabilizar a liberação de superavit financeiro para a unidade gestora e responsabilização do servidor responsável em caso de prejuízo ao patrimônio do Estado.**

Art. 41. (...)

(...)

*§ 3º Para a emissão do demonstrativo de que trata o § 2º deste artigo, o setor financeiro da unidade gestora deverá, **obrigatoriamente, associar os documentos que irão compor a coluna de restos processados, restos não processados, retenções e outros passivos financeiros do relatório, por meio da funcionalidade “Associar Nota Empenho/Descentralização Crédito/Retenção Domicílio Bancário Origem” até a data estabelecida no item 20 do Anexo I deste Decreto.***



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOUREO ESTADUAL**

§ 4º A associação incorreta do domicílio bancário mencionado no § 3º deste artigo podará inviabilizar a liberação do superavit financeiro para a unidade gestora até a sua correção, podendo o servidor ser responsabilizado por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Estado, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

§ 5º O demonstrativo de que trata o § 2º deste artigo deverá ser encaminhado até a data estabelecida no item 21 do Anexo I deste Decreto, mediante ofício em processo constituído por meio do SGP-e, após ser encaminhado para conferência do contador da unidade gestora, que o encaminhará à Gerência Financeira do Tesouro Estadual (GEFTE) da DITE, que, por sua vez, o remeterá à Gerência de Execução Orçamentária (GEREO) da DIOR.

Nesta funcionalidade existem algumas ferramentas para auxiliar na atividade:

- Pesquisa por fonte de recursos,
- Possibilidade de replicar o domicílio a partir do primeiro registro,
- Retenções assumirão automaticamente o domicílio origem associado a NE que deu origem a retenção. Apenas as RTs decorrentes de nota de empenho já paga terão necessidade de associação.
- A associação só poderá ser confirmada se a fonte de recursos estiver associada ao domicílio correspondente.

Associação incorreta do domicílio bancário mencionado no § 3º deste artigo poderá inviabilizar a liberação do superavit financeiro para a unidade gestora até a sua correção, podendo o servidor ser responsabilizado por todos os prejuízos que, nessa condição, causar ao patrimônio do Estado, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

O demonstrativo de que trata o § 2º deste artigo deverá ser encaminhado até a data estabelecida no item 21 do Anexo I deste Decreto, mediante ofício em processo constituído por meio do SGP-e, após ser encaminhado para conferência do contador da unidade gestora, que o encaminhará à Gerência Financeira do Tesouro Estadual (GEFTE) da DITE, que, por sua vez, o remeterá à Gerência de Execução Orçamentária (GEREO) da DIOR.

Nesta funcionalidade existem algumas ferramentas para auxiliar na atividade:

- Pesquisa por fonte de recursos,
- Possibilidade de replicar o domicílio a partir do primeiro registro,
- Retenções assumirão automaticamente o domicílio origem associado a NE que deu origem a retenção. Apenas as RTs decorrentes de nota de empenho já paga terão necessidade de associação.
- A associação só poderá ser confirmada se a fonte de recursos estiver associada ao domicílio correspondente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOURO ESTADUAL

Foi disponibilizado o relatório “Imprimir NE/DC/RT Domicílio Bancário Origem” que permite conferir se as associações dos passivos foram corretamente realizadas aos Domicílios Bancários Origem.

Imprimir NE / DC / RT Domicílio Bancário Origem - SIGEF/SC - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal...
Não seguro | sigef.sef.sc.gov.br/SIGEF2020/FIN/FINImprimirNERTDCDomicilioBancarioOrigem.aspx?CdTransacao=...

Imprimir NE / DC / RT Domicílio Bancário Origem

* Unidade Gestora / Gestão ?
Nota Empenho ?
Retenção RT ?

Nº Descentralização Crédito ?
 Documentos sem Domicílio Bancário

* Preenchimento obrigatório

Imprimir **Limpar** **Ajuda** **Fechar**

Está sendo desenvolvido, também, o relatório “Imprimir Histórico Associar NE/DC/RT Domicílio Bancário” que apresenta as alterações realizadas na funcionalidade “Associar NE / DC / RT Domicílio Bancário” após a confirmação dos registros na funcionalidade “Registrar Superávit Financeiro”

Imprimir Histórico Associar NE/DC/RT Domicílio Bancário

Unidade Gestora/Gestão ?

Imprimir **Limpar** **Ajuda** **Fechar**

O relatório Anexo II – Demonstração do Superávit ou Déficit Financeiro somente poderá ser gerado quando todos os passivos (NE, DC, RT e outros passivos com saldo a pagar) estiverem associados a um domicílio bancário de pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL
GERÊNCIA FINANCEIRA DO TESOIRO ESTADUAL**

A Gerência Financeira do Tesouro Estadual – GEFTE fica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, através do e-mail gefte@sef.sc.gov.br.

À consideração superior.

(Assinado digitalmente)

Hugo Delponte Vidal

Analista Financeiro do Tesouro Estadual
Matrícula 951.010-9

(Assinado digitalmente)

Fernando Tagliaro Jahns

Gerente Financeiro do Tesouro Estadual
Matrícula 951.011-7

De Acordo.

Providencie-se a publicação no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br) e divulgação aos gestores financeiros dos órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

(Assinado digitalmente)

Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco

Diretora do Tesouro Estadual
Matrícula 360.920-0